



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: [licitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:licitacao@lambari.mg.gov.br)

## EDITAL

**PREGÃO Nº 011/2024**  
MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG

O MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.574/2023 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.681/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 08 de abril de 2024

Horário: 13:00

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor valor GLOBAL.

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 12:59 do dia 03 de abril de 2024.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS NO CONTRATURNO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação  
FICHA: 651 E 127

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e com lance final e fechado.

**7.10.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.11.** Encerrado o prazo de que se trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.** Na ausência de lance final e fechado o pregoeiro poderá dar reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.13.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.15.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.18.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.13.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.14.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.16.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.14.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.13.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.13.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.13.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.14.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.15.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.13.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lambari/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** A Prefeitura Municipal de Lambari, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no endereço eletrônico [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

Lambari, 21 de março de 2024

Hiago Amador Cunha  
**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: [licitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:licitacao@lambari.mg.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação**

### **1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

#### **1.1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada em assessoria e fornecimento de materiais para montagem e acompanhamento de oficinas pedagógicas no contraturno escolar, conforme especificação do termo de referência.

#### **1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**1) Tipo de licitação: Menor preço global.**

2) Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de uma prestação de serviço comum, porém devendo ser executada por empresa especializada.

3) Serviço contínuo: Trata-se de serviço contínuo, pois a assessoria da empresa especializada será contínua durante todo período escolar, fornecendo além de assessoria, gestão pedagógica estruturada e acompanhamento das atividades durante o ano.

4) Contato do responsável: Email: [smelambari@yahoo.com.br](mailto:smelambari@yahoo.com.br) – Telefone: (35)3508-0540/ (35)99704-3714

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Educação Integral é uma concepção que compreende o ambiente escolar como um aliado no desenvolvimento de todas as dimensões humanas - intelectual, física, emocional, social e cultural - compartilhado pelas crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e também comunidades locais. Estar alinhado a essa concepção sempre foi uma meta da Secretaria de Educação do município.

A Educação integral promove a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

A escola orientada pela perspectiva da Educação Integral conta com alta expectativa de aprendizagem e desenvolvimento, além de oferecer instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam em sua totalidade. Para isso, as estratégias curriculares precisam trazer claras intencionalidades pedagógicas.

A proposta é desenvolver um ambiente seguro para que jovens e crianças tenham liberdade para explorar aprendizados dotados de reais significados.

Diante do exposto, torna-se necessário uma reformulação na grade de oficinas que atualmente compõe o período integral, permitindo que o mesmo fique alinhado ao conceito de escola integral.

A grade será reformulada levando em consideração os 4 pilares da educação integral. São eles: saber aprender, saber fazer, saber conviver e saber ser. Neste sentido, entre as oficinas de suma importância para o PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL são as que trabalham com a habilidade de linguística focado no idioma inglês, que trabalham com a criatividade através do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

laboratório criativo com ênfase em robótica sustentável e projeto maker, educação por projeto que tornara os alunos protagonistas do aprendizado e oficinas rotativas de artes, tais como: pintura, artesanato, teatro. Tais oficinas serão abordadas tanto para os alunos de Educação Infantil quanto para os alunos de Fundamental I. Além dessas oficinas, os alunos de Fundamental I também terão oficinas de Educação Financeira e de Xadrez.

Para que essas oficinas sejam aproveitadas em sua amplitude, justifica-se a contratação de empresa capacitada a fornecer assessoria e serviços pedagógicos estruturados para realização das oficinas, mão de obra e material didático, material de consumo, laboratório e software de gestão escolar para os alunos do tempo integral que serão 45 alunos de educação infantil (a partir de 3 anos) e 40 alunos de fundamental I.

Abaixo, as oficinas pedagógicas a serem implantadas e respectiva carga horária, totalizando 8 horas semanais por aluno de educação infantil.

- Programa Bilíngue: 3 horas semanais;
- Educação por projetos: 2 horas semanais;
- Laboratório Criativo: 1 hora semanal
- Oficina rotativas (teatro, psicomotricidade, pintura, artesanato, cerâmica, musicalização, contação de histórias): 2 horas
- Abaixo, as oficinas pedagógicas a serem implantadas e respectiva carga horária, totalizando 10 horas semanais por aluno de fundamental I.
- Programa Bilíngue: 3 horas semanais;
- Laboratório Criativo: 1 hora semanal
- Educação por projetos: 2 horas semanais;
- Educação financeira: 1 hora
- Oficina Xadrez: 1 hora
- Oficina rotativas (teatro, psicomotricidade, pintura, artesanato, cerâmica, musicalização, contação de histórias): 2 horas

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada, que além de prestar assessoria para execução das oficinas descritas, também fornecera os materiais adequados para tais oficinas e mão de obra específica para a oficina de inglês, que contara com instrutor devidamente qualificado com nível de proficiência B2.

Vale ressaltar que a gestão do período integral caberá ao município, porém terá assessoria especializada de empresa capacitada e com experiência. A empresa contratada deverá disponibilizar software de gestão educacional para controle de matrículas, acompanhamento de frequência e cronograma de aulas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR**

Planilha Orçamentária:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor unit /mensal</b>	<b>Valor total</b>
01	85 unid.	<b><u>SERÃO ATENDIDOS UM TOTAL DE 85 ALUNOS, SENDO 45 ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 40 ALUNOS DO FUNDAMENTAL 1.</u></b>		



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DOS ALUNO:**

**Material didático de inglês educação infantil (maternal ao segundo período).**

Cada aluno deverá receber 1 kit didático, para ser utilizado durante o ano letivo. Cada kit didático será composto por 3 livros sendo 2 volumes do livro do aluno e 1 volume contendo encartes com adesivos que completem atividades propostas no livro. Deve apresentar conteúdos alinhados a BNCC. O material didático deverá ser recente, com edição a partir de 2021. Conter atividades que CLIL, atividades que reforcem importância de valores como respeito e uma atividade de fonética. Ao final, de no mínimo 2 unidades, deverá apresentar 1 unidade de revisão de conteúdo. Deve proporcionar projetos como Story Time (contação de história). O conteúdo deve estar disponível em multimídia, contendo músicas, som e imagem referente ao vocabulário abordado no kit didático para que o mesmo possa ser usado em sala de aula durante as aulas. As unidades devem atender os eixos: práticas com linguagem oral com escuta e produção, leitura e escrita.

Deverão ser realizadas de pensamento computacional com ênfase em cultura maker. As atividades precisam estar alinhadas ao conteúdo abordado no material didático.

O professor deverá receber material concreto que sirva de suporte para a execução das aulas:

**MATERIAL DE SUPORTE MATERNAL 3 (COMODATO)**

<b>Material/Descrição</b>	<b>TIPO</b>	<b>QDE</b>
Crachá HELPER	Plastificado	1
Coelho	Fantoche	1
Urso	Fantoche	1
Raposa	Fantoche	1
Joaninha	Fantoche	1
Lobo	Fantoche	1
Porco-espinho	Fantoche	1
Castelo	EVA	1
Tesouro	Moeda de Plástico	1
Gigante	Fantoche EVA	1
Mãe	Fantoche EVA	1
Pai	Fantoche EVA	1
Avô	EVA	1
Avó	EVA	1
Irmão	Fantoche EVA	1
Irmã	Fantoche EVA	1
Vaca	Plástico	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Passarinho	Plástico	1
Pato	Borracha	1
Cavalo	Plástico	1
Galinha	EVA	1
Ovelha	Pelúcia	1
Lua	EVA	1
Sol	EVA	1
Estrela	Plástico	1
Nuvem	EVA	1
Arco-íris	EVA	1
3 Porquinhos	Dedoche	1
Palha	Palha	1
Graveto	Graveto	1
Bola	Plástico	1
Carro	Plástico	1
Bloco de Madeira	Madeira	1
Boneca	Plástico	1
Massinha	Caixa com Cores	1
Robô	EVA	1
Maçã	Plástico	1
Morango	Plástico	1
Pêra	Plástico	1
Uva	Borracha	1
Mamão	EVA	1
Manga	EVA	1
Melão	EVA	1
Ameixa	EVA	1
Lancheira	EVA	1
Mochila	EVA	1
Aquarela	EVA	1

**MATERIAL DE SUPORTE1° PERIODO-  
(COMODATO)**

<b>Material/Descrição</b>	<b>TIPO</b>	<b>QDE</b>
Crachá Helper	Plastificad o	1
Fada	Fantoche	1
Caldeirão	Plástico	1
Círculo	EVA	1
Quadrado	EVA	1
Triângulo	EVA	1
Retângulo	EVA	1
Chapeuzinho Vermelho	Dedoche	1
Lobo-mau	Dedoche	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Vovozinha	Dedoche	1
Caçador	Dedoche	1
Elefante	Plástico	1
Girafa	Plástico	1
Leão	Plástico	1
Cobra	Plástico	1
Macaco	Plástico	1
Sapo	Plástico	1
Pipa	EVA	1
Avião	Plástico	1
Barco	EVA	1
Trem	EVA	1
Quebra-cabeças	Madeira	1
Dinossauro	Plástico	1
Pássaro	Plástico	1
Casa de Passarinho	EVA	1
Cachorro	EVA	1
Gato	EVA	1

**MATERIAL DE SUPORTE DE 2º PERIODO  
(COMODATO)**

<b>Material/Descrição</b>	<b>TIPO</b>	<b>QDE</b>
Crachá Helper	Plastificado	1
Bruxa	Fantoche	1
Princesa	Fantoche	1
Príncipe	Fantoche	1
Rei	EVA	1
Rainha	Fantoche	1
Varinha mágica	Plástico	1
Sereia	Fantoche	1
Estrela do mar	Plástico	1
Tubarão	Plástico	1
Peixe	EVA	1
Polvo	Pelúcia	1
Arraia	EVA	1
Golfinho	EVA	1
Tartaruga	Plástico	1
Concha	Concha	1
Castelo	EVA	1
Borracha	Borracha	1
Pincel	Pincel	1
Tinta	Pacote c/5	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Tesoura	Tesoura	1
Lápis	Lápis	1
Piano	EVA	1
Violão	Plástico	1
Flauta	Flauta	1
Chocalho	Madeira	1
Xilofone	Plástico	1
Teclado	EVA	1

<b>Material de apoio</b>	<b>tipo</b>
Calendário 2023	PVC
Dedoches dos Mascotes referentes aos personagens do livro	Feltro
Bolsa em algodão cru	Bolsa de Pano

Cartões ilustrados, plastificados, para auxílio no ensino do vocabulário em inglês:

<b>Maternal 1</b>	<b>1º Período</b>	<b>2º Período</b>
Gigante	Fada	Bruxa
Tesouro	Mago	Princesa
Preto	Monstro	Príncipe
Castelo	Poção	Rei
Menino	Caldeirão	Rainha
Pé de feijão e castelo	Marrom	Varinha mágica
Vaca	Vermelho	Sereia
Feijão	Círculo vermelho	Castelo
Gigante	Quadrado amarelo	Azul
Galinha	Triângulo verde	Amarelo
	Retângulo azul	Vermelho
	Lenhador	Roxo
	Vovó	Verde
	Princesa na Torre	Rosa
	Chapeuzinho Vermelho	Lápis
	Cesto	Laranja
	Floresta	1 - Número
	Bateria	2 - Número



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

3 - Número
4 - Número
5 - Número
Urso
Mascote Porco Espinho
Mascote Lobo
Joaninha
Coruja
Raposa
Coelho
Livro
Menino
Menina
Menino e Menina - Ajudar
Menino e Menina - sentado
Menino e Menina- Hello
Menina e Menina- Bye
Estojo

Tapetes direcionais, em lona, impresso a laser e colorido para realização das atividades de pensamento computacional orientados a educação infantil:

<b>Tapetes direcionais para educação infantil (COMODATO)</b>	<b>QDE</b>
Bee Boot + Carregador	1
Tapete Conto de Fadas	1
Tapete Cores	1
Tapete Família	1
Tapete Elementos Fazenda	1
Tapete Parte do Corpo	1
Tapete Elementos Selva	1
Tapete Números	1
Tapete Brinquedos Parque	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

Tapete Fundo do Mar	1
Tapete Formas Geométricas	1
Tapete Maximizado	1

**Material didático de inglês para fundamental 1 (1º ao 3º ano),**

Cada aluno deverá receber 1 kit didático, para ser utilizado durante o ano letivo. Cada kit didático será composto por 3 livros sendo 1 volume do livro do aluno e 1 volume contendo encartes com adesivos que completem atividades propostas no livro. Deve apresentar conteúdos alinhados a BNCC. O material didático deverá ser recente, com edição a partir de 2021. Conter atividades que CLIL, atividades que reforcem importância de valores como respeito e uma atividade de fonética. Ao final, de, no mínimo, 2 unidades, deverá apresentar 1 unidade de revisão de conteúdo. Deve proporcionar projetos como Story Time (contação de história). O conteúdo deve estar disponível em multimídia, contendo músicas, som e imagem referente ao vocabulário abordado no kit didático para que o mesmo possa ser usado em sala de aula durante as aulas. As unidades devem atender os eixos: práticas com linguagem oral com escuta e produção, leitura e escrita.

Deverá ser realizadas 4 atividades de pensamento computacional com ênfase em cultura maker. As atividades precisam estar ligadas ao conteúdo abordado no material didático.

O material do professor será composto de livro do professor e um manual que deve conter a descrição de como apresentar a aula aos alunos através de uma metodologia associativa. O professor deve ter acesso a uma plataforma online através de login e senha, onde poderá baixar as multimídias para serem usadas na sala, cronograma de aulas, manual com sugestões de atividades extras. Deverá receber planos de aula detalhado sobre como deverá executar as atividades de cultura maker realizadas ao final de cada unidade e suporte pedagógico diários em horário comercial.

O professor deverá passar por treinamento para uso do material de no mínimo 16 horas e ser acompanhado por um consultor semanalmente, durante o primeiro mês, no segundo e terceiro mês de forma quinzenal e nos demais meses o acompanhamento deverá mensal.

**Material didático de inglês para o 4º e 5º ano,** deve ser composto por 4 livros, sendo 1 livros texto e 1 livro de atividades. O material didático deverá ser recente, com edição a partir de 2020. As unidades devem atender os eixos: práticas com linguagem oral com escuta e produção, leitura e escrita, dimensão linguística e conhecimento cultural. Cada unidade deve trazer uma abordagem sobre cada continente e apresentar os aspectos culturais destes continentes. O final de cada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

		<p>unidade deve conter um projeto cultural que deverá ser apresentado pelos alunos em sala de aula. Cada unidade deverá conter um QRcode que dará acesso aos áudios em inglês utilizados na unidade para que o aluno possa acessá-lo através de aplicativo para celular. O material deverá estar ligado ao conteúdo disponível em recurso multimídia que será utilizado em sala de aula. O recurso multimídia deverá conter conteúdo abordado no material didático. Deverá apresentar imagem interativas, som que possibilitem a prática de listening e jogos. Tudo essas tecnologias devem estar integradas em uma única plataforma facilitar a aplicação durante as aula.</p> <p>Os alunos deverão ter acesso a uma plataforma do aluno que contemple exercícios extras e vídeos de revisão que sirvam de auxílio no aprendizado.</p> <p>Deverão ser realizada 6 atividades de cultura maker com ênfase em robótica sustentável. Estas atividades deverão estar conectadas ao conteúdo abordado no material didático.</p> <p>O material do professor será composto de livro do professor e um manual que deve conter a descrição de como apresentar a aula aos alunos através de uma metodologia associativa. O professor deve ter acesso a uma plataforma online através de login e senha, onde poderá baixar as multimídias para serem usadas na sala, cronograma de aulas, manual com sugestões de atividades extras, os testes de verificação de aprendizados deverão ser padronizados e deverão estar disponíveis para impressão. Deverá receber planos de aula detalhado sobre como deverá executar as atividades de cultura maker com ênfase em robótica sustentável realizadas ao final de cada unidade e suporte pedagógico diários em horário comercial.</p> <p>O instrutor deverá passar por treinamento para uso do material de no mínimo 16 horas e ser acompanhado por um consultor semanalmente, durante o primeiro mês, no segundo e terceiro mês de forma quinzenal e nos demais meses o acompanhamento deverá mensal.</p>		
2	40 unidades	<p><b>Mini biblioteca</b></p> <p>Montagem de uma mini biblioteca com 40 livros paradidáticos em inglês, adequado a idade dos alunos (sendo 20 para educação infantil e 20 para fundamental 1). Os livros deverão estar dispostos em 1 prateleira de MDF na cor branca.</p>		
3	12 meses para 85 Alunos	<p><b>MÃO DE OBRA E OFICINAS A SEREM FORNECIDAS:</b></p> <p><b>1. OFICINA BILÍNGUE (Oficina de inglês): MÃO DE OBRA E SALA DE AULA (ED. INFANTIL E FUND. 1)</b></p> <p><b>Mão de obra:</b></p> <p>Deverá ser fornecido instrutor de inglês com proficiência em língua inglesa e que tenha no mínimo nível CEFR B2 em quantidade suficiente para ministrar aulas para 85 alunos, nos turnos da manhã e tarde divididos em turmas de no máximo 20 e no mínimo 12 alunos, sendo no mínimo 3 aulas por</p>		



semana com 1 hora cada. Estes instrutores deverão ser contratados via CLT e deverão ter todos os seus direitos garantidos.

**Infraestrutura:**

**Sala de aula**

A sala de aula onde acontecerão as aulas de inglês deverão ganhar uma decoração com fundamentação pedagógica (quadros, adesivos, pinturas), justificando objetivo da criação de um ambiente preparado para a realização de aulas com foco em metodologia comunicativa e abordagem inclusiva. Total de 2 salas (1 sala para educação infantil e 1 sala para fundamental 1)

**Equipamento- regime de comodato**

- 2 TV de no mínimo 40” marca: AOC, SAMSUNG ou PHILIPS
- 2 gabinetes de Computador Intel Core I5 8gb 240gb Ssd.
- 2 Mouse com fio
- 2 Teclado com fio
- 2 Cabo HDMI
- 2 suportes de parede para TV

**2) OFICINA LABORATÓRIO CRIATIVO (OFICINA MAKER)  
- (ED. INFANTIL E FUD. 1)**

**Infraestrutura:**

**Sala de aula**

A sala de aula onde acontecerão as aulas do Laboratório Criativo deverão ganhar uma decoração com fundamentação pedagógica (quadros, adesivos, pinturas), justificando objetivo da criação de um ambiente preparado para a realização de aulas com foco em metodologia comunicativa e abordagem inclusiva. Total de 2 salas (1 sala para educação infantil e 1 sala para fundamental 1)

**Equipamento- regime de comodato para fundamental 1**

Lista de materiais e equipamentos que serão disponibilizados em regime de comodato:

Os materiais consumíveis devem ser repostos sempre que necessário:

QDE	MATERIAIS
2	kit Makey Makey Deluxe com cabos
2	Kit Arduíno completo robótica
2	Robô com linguagem direcional e programação. Controlável a partir de teclas direcionais (gira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

			direita 90°, gira esquerda 90°, apagar, frente movendo 15cm), similar ao Beebot,		
		2	Caixa de lápis de cor com 12 unidades		
		1	Copo medida em plástico com escala de no mínimo 250ml		
		1	Conjunto de Alicates de Bijuteria com 3 peças		
		2	Fio de Cobre Fio De Cobre Esmaltado 27awg 100g + 30awg 100g 180°		
		1	Fita Adesiva transparente 45mm 100 metros		
		10	Papel Alumínio largura de 30 cm e com 7,5 metros		
		4	Caneta marcador de Retroprojeto		
		4	Lanterna recarregável		
		10	Lente de aumento (Lupa corpo plástico 50mm)		
		1	Forminha de gelo de plástico		
		1	Abridor de Lata		
		9 folhas	Lixa de pintura em papel		
		10	Mini motor de giro de 3v Dc 12000 rpm -		
		02 pact	A4 - Colorido (pacote com 100 unidades)		
		02 pact	Palito de Picolé - com 100 unidades		
		02 caixas	Palito de Dente - com 100 unidades		
		1	Rolo de barbante com 100 gramas		
		02 conjuntos	Canetinha Colorida conjunto com 12 cores		
		8	Hélice de Plástica (modelo hélice para pirulito) -		
		4	Fita Isolante		
		20	Suporte Bateria		
		20	Suporte p/ Pilha AA canoa preto		
		20	Clipe para bateria 9V		
		12	Cola Bastão -		
		2	Cola Branca - 500ml		
		1	Olhos de plástico para artesanato - 100UN		
		50	Bola de Gude		
		50	Imã Neodímio - 5MMX1MM -		
		1	Kit Geométrico MDF- Régua de 40 cm, Esquadros de 45° e 60°, transferidor e Compasso para Quadro em Madeira,		
		10 potes 500 ml	Tinta Guache (azul, vermelho, verde, rosa e amarelo) -		
		1	Bacia plástica de no mínimo 1000 ml		
		40	Saco Zi Ploc - Tamanho A4 -		
		100 folhas	Cartolina Preta - Tamanho A4		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	5	Dado de 6 Lados -		
	02 pct	Palito de Churrasco 02 pacotes com 100		
	02 pct	Pacote Canudo Flexível 02 pacotes com 100		
	04 pct	Pacote de Balão 02 pacotes com 50		
	02 pct	Elástico de Dinheiro 02 pacotes com 100		
	1	Pacote de Prego 18x27 c/ 1kg		
	01 rolo	Papel Contact transparente, largura de 45mm, 25 metros		
	6	Estilete com lâmina retrátil 18mm		
	15	Tesoura escolar sem ponta		
	1	Grampeador de mesa		
	2 kits	Kit com 100 LEDs Diversos 5mm difusos - 4 CORES (Amarelo, Azul, Verde e Vermelho) Para Artesanato, Maquete, Projetos de Eletrônica, Robótica Arduino		
	1	Novelo de lã preferencialmente amarela		
	12	Pincel para pintura Nº 8		
	12	Pincel para pintura Nº 14		
	2	Chave gangorra com 2 posições on-off		
	1	Trena com caixa plástica emborrada de no mínimo 3mm		
	1	Micro ventilador Cooler Ventoinha Bivolt 110v 220v 120x120x38		
	1	Kit Ferro de Solda Soldar Soldador 60W com Solda Estanho		
	1	Multímetro Digital Diodo e Testador de Transistor Voltímetro AC DC Volt, Testador Multímetro Automotivo, Teste de Tensão de Medida, Testador de Bateria de Carro, Kit Multímetro		
	4	Pistola de cola quente 12 mm		
	2	Balde com massa de modelar acrílex de 1,5kg		
	10	Bateria de lítio CR2032 de 3v		
	2	kit de Cabo Jacaré garra eletrônica- kit com 10		
	1	Kit de componentes eletrônicos 830 Resistor de cabo de placa de ensaio de pontos de conexão		
	1	Kit de 75peças plásticas Engrenagens diversas robótica-Ke5 NF		
	1	Fita métrica para medir roupas 1,50 m		
	1	Jogo de Chave de Fenda Philips com no mínimo 3 peças		
	1	Jogo de Chave Fenda chata com no mínimo 3 peças		
	1	Kit de Parafuso com 100 peças		
	1	Serrote de Madeira		
	1	Martelo Unha com cabo emborrachado		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

5	Óculos de Proteção
3	Prateleiras Brancas em MDF medindo 0,30x1m com mão francesa branca
4	Avental em tecido
40	Pregador de Roupa em madeira
1	Painel Eucatex perfurado
14	Tapetes direcional em lona com impressão colorida medindo 75cmx75cm

A sala do fundamental1 1 deverá estar equipada com os seguintes mobiliários e equipamentos:

- 1 TV 40 polegadas marca; AOC, Samsung ou Philips
- 01 Notebook Lenovo AMD Ryzen 5-7520U 8GB 256GB SSD Tela HD 15.6
- 01 Cabo HDMI
- 20 Cadeiras de plástico para alunos
- 4 Mesas com tampo de madeira em modelo industrial medindo 1,35 x 0,75 x 0,90
- 1 Armário organizador em MDF medidas mínimas: 0,36 X 1,5X 0,7

**Equipamento e material- regime de comodato para Educação infantil**

QDE	MATERIAIS
4	Robô com linguagem direcional e programação. Controlável a partir de teclas direcionais (gira direita 90°, gira esquerda 90°, apagar, frente movendo 15cm), similar ao Beebot
14	Tapetes direcional em lona com impressão colorida medindo 75cmx75cm
4	Balde com massa de modelar acrílex de 1,5kg
24	Caixas de lápis de cor
10 potes 500 ml	Tinta Guache (azul, vermelho, verde, rosa e amarelo) -
2	Colas brancas atóxicas de 500 ml
05 pact	A4 - Colorido (pacote com 100 unidades)

**3) OFICINA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL DIDÁTICO (FUNDAMENTAL 1)**

Deverá ser fornecido kit didático para 40 alunos do fundamental 1

O material didático do aluno deverá ser adequado ao ano escolar composto por um livro anual. O conteúdo deverá estar alinhado a BNCC ser sustentado nos pilares da sustentabilidade. As atividades presentes no material didático



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

precisam ensinar de forma lúdica, como desenvolver hábitos de consumo consciente, gastos equilibrados, evitando desperdício e empreendendo de uma maneira colaborativa e economicamente criativa. O conteúdo deverá ser suficiente para 1 período letivo de 1 ano, com aulas 1 vez por semana com 1 hora de duração.

O material do professor será composto de livro do professor e um manual que deve conter a descrição de como montar o plano de aula. O professor deve ter acesso a uma plataforma online através de login e senha, onde poderá baixar projetos para aplicação em sala de aula, cronograma de aulas, manual com sugestões de atividades extras, os testes de verificação de aprendizados deverão ser padronizados e deverão estar disponíveis para impressão.

O instrutor deverá passar por treinamento para uso do material de no mínimo 8 horas e ser acompanhado por um consultor semanalmente, durante o primeiro mês, no segundo e terceiro mês de forma quinzenal e nos demais meses o acompanhamento deverá mensal.

**4) OFICINAS DE PEDAGOGIA DE PROJETOS:  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ED. INFANTIL E FUD. 1)**

A oficina de pedagogia de projetos deverá seguir toda metodologia especificada para aplicação desse método, incluindo a construção do quadro cognitivo. Deverá ser realizado um projeto por semestre e ao final de cada semestre, deverá haver a apresentação do projeto para a comunidade escolar'. Deverá fornecer todo material necessário para execução dos projetos definidos pelos alunos.

O material do instrutor será um manual que deve conter a descrição de como montar o plano de aula e deverá ter acompanhamento periódico por um especialista no desenvolvimento desta metodologia que o ajudará na elaboração do seu plano de aula semanal.

O instrutor, será cedido pela prefeitura, deve ter acesso a um especialista na condução da metodologia de projetos para que possa se orientar e sanar eventuais dúvidas.

O professor terá acesso a uma plataforma online através de login e senha, onde poderá baixar projetos para aplicação em sala de aula, cronograma de aulas, manual com sugestões de atividades extras.

O instrutor deverá passar por treinamento para uso do material de no mínimo 8 horas e ser acompanhado por um consultor semanalmente, durante o primeiro mês, no segundo e terceiro mês de forma quinzenal e nos demais meses o acompanhamento deverá ser mensal.

**Materiais Consumo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Todo material de consumo (papel, caneta, lápis, cartolina, eva, cola, etc) necessário para o desenvolvimento do projeto será de responsabilidade da contratada para atender os 85 alunos da educação infantil e fundamental 1, com aulas 2 vezes por semana com 1 hora cada.

**5) OFICINAS ROTATIVAS DE ARTES E ARTESANATO:  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ED. INFANTIL E FUND. 1)**

As oficinas rotativas de arte e artesanato deverá seguir um cronograma de aulas (pintura, cerâmica, papel machê, etc) e ser dinâmica, podendo ser alterada em comum acordo com o responsável pelo projeto.

O instrutor será cedido pela prefeitura.

Deverá ser acompanhado por um consultor semanalmente, durante o primeiro mês, no segundo e terceiro mês de forma quinzenal e nos demais meses o acompanhamento deverá ser mensal.

**Materiais:**

A contratada deverá fornecer todo material de consumo necessário para execução dos projetos das oficinas (papel, tinta, eva, cartolina, pincel, lápis, giz de cera, argila, linha, cola etc) para atender os 85 alunos da educação infantil e fundamental 1, com 2 aulas por semana com 1 hora de duração cada aula.

**6) OFICINA DE XADREZ (FUNDAMENTAL 1)**

O instrutor será cedido pela prefeitura.

O instrutor deverá receber planos de aula padronizados e treinamento para a execução das oficinas.

Deverá ser acompanhado por um consultor semanalmente, durante o primeiro mês, no segundo e terceiro mês de forma quinzenal e nos demais meses o acompanhamento deverá ser mensal.

**Materiais:**

A contratada deverá fornecer todo material de consumo necessário para execução dos projetos de xadrez. O material deverá atender aos 40 alunos do fundamental 1, com 1 aula por semana com 1 hora de duração.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR**

Deverá ser disponibilizado software de gestão escolar que possua as seguintes funcionalidades:

- Possa ser acessado através de login e senha
- O banco de dados deve ser armazenado na nuvem para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	<p>evitar perda de dados</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Cadastramento de alunos</li> <li>-Cadastramento de professores e funcionários</li> <li>-Alocação em turmas, podendo o mesmo aluno participar de mais de uma turma</li> <li>-Cadastramento de salas de aulas</li> <li>-Cadastramento de horários</li> <li>-Criação de calendário com feriados</li> <li>-Criação de programação de aulas por módulo</li> <li>-Geração de boletim com as notas</li> <li>-Lançamento de faltas para acompanhamento de frequência</li> <li>-Emita relatórios de frequência, alunos abaixo da média, aulas dadas por professor, lista de recebimento de material didático.</li> <li>-Segue possível disparar e-mail para os pais e responsável</li> <li>-Interaja com WhatsApp</li> <li>-Integrado a área do aluno</li> <li>-A área do aluno deverá possuir as seguintes funcionalidades: ser acessado através de login e senha pela Web ou por aplicativo mobile e ter integração com o software de gestão que permita acesso a notas e frequências do aluno, cursos matriculados. Deve permitir o recebimento de mensagens enviadas pelos professores</li> </ul>		
--	---	--	--

**VALORES DE REFERÊNCIA**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
	<b>MÃO DE OBRA E OFICINAS</b>			
<b>1</b>	Mão de obra e oficinas a serem fornecidas conforme termo de referência.	MÊS	12	17.808,31
	<b>MINI BIBLIOTECA</b>			
<b>2</b>	Montagem de uma mini biblioteca com 40 livros paradidáticos em inglês, adequado a idade dos alunos (sendo 20 para educação infantil e 20 para fundamental 1). Os livros deverão estar dispostos em 1 prateleira de MDF na cor branca.	UN	40	61,69
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE 85 KITS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS</b>			
<b>3</b>	SERÃO ATENDIDOS UM TOTAL DE 85 ALUNOS, SENDO 45 NÚMERO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 40 ALUNOS DO FUNDAMENTAL 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DOS ALUNO: Material didático de inglês educação infantil (maternal ao segundo período).	UN	85	554,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

<p>Cada aluno deverá receber 1 kit didático, para ser utilizado durante o ano letivo. Cada kit didático será composto por 3 livros sendo 2 volumes do livro do aluno e 1 volume contendo encartes com adesivos que completem atividades propostas no livro. Deve apresentar conteúdos alinhados a BNCC. O material didático deverá ser recente, com edição a partir de 2021. Conter atividades que CLIL, atividades que reforcem importância de valores como respeito e uma atividade de fonética. Ao final, de no mínimo 2 unidades, deverá apresentar 1 unidade de revisão de conteúdo. Deve proporcionar projetos como Story Time (contação de história). O conteúdo deve estar disponível em multimídia, contendo músicas, som e imagem referente ao vocabulário abordado no kit didático para que o mesmo possa ser usado em sala de aula durante as aulas. As unidades devem atender os eixos: práticas com linguagem oral com escuta e produção, leitura e escrita. Deverão ser realizadas de pensamento computacional com ênfase em cultura maker. As atividades precisam estar alinhadas ao conteúdo abordado no material didático. O professor deverá receber material concreto que sirva de suporte para a execução das aulas conforme termo de referência.</p>			
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>			<b>263.310,87</b>

#### **4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1 - Atestado de Capacidade Técnica:** Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. O atestado deverá compreender as oficinas de: inglês, robótica, educação financeira e pedagogia por projetos. O atestado deve indicar o número de alunos atendidos e a faixa etária atendida. Deve conter ainda, fornecimento de software de gestão de alunos. Além disso, a equipe do pregão, assim como, os participantes do certame poderão solicitar caso queiram que os atestados sejam comprovados através de nota fiscal que comprove a execução dos serviços descritos nos atestados apresentados.

#### **5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

**Prova de Conceito:** O primeiro classificado na fase de lances será convocado, em até 5 (cinco) dias após encerrada a etapa de lances para avaliação acerca dos itens determinado no “Termo de Referência”. O objetivo proporcionar o licitante demonstre a administração pública que atende a todas as especificações do termo de referência, sendo assim, a aprovação na prova de conceito e condição de aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

## **6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

O início da entrega está previsto para 20 de fevereiro caso não haja impugnações ou recursos contra o processo licitatório. Em caso de atrasos de qualquer natureza o fornecimento terá início após a assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

## **7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

Não se aplica.

## **8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO**

- 8.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 8.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 8.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma continua. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**

- 9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos serviços.
- 9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: Fundamental 651 e 155 e Pré-Escolar 652 e 127

10.2. A execução dos serviços será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhada ao Setor de Compras para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

10.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Lambari no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

## **10.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Não se aplica.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. Fica designado o seguinte servidor para fiscalização do contrato:

**Nome: Marcos Vinícius Dias da Silva**

**Cargo: Assistente Téc. de Educação Básica**

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Não se aplica.

## **13. GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica

## **14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

Não se aplica

## **15. SANÇÕES**

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Notificação;

15.1.2. Cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lambari/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15.5. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou casar para a contratante ou para terceiros.

15.6. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

## **16. ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **“Contratação de empresa especializada em assessoria e fornecimento de materiais para montagem e acompanhamento de oficinas pedagógicas no contraturno escolar, conforme especificação do Termo de Referência.”** para constar como anexo ao edital.

Lambari, 30 de janeiro de 2024

---

Marcos Vinícius Dias da Silva  
Assistente Téc. De Edu. Básica

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

---

Gabriela da Silva Ramos Fernandes  
Diretora Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: [licitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:licitacao@lambari.mg.gov.br)

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS 13:00.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<b>MÃO DE OBRA E OFICINAS</b> Mão de obra e oficinas a serem fornecidas conforme termo de referência.	12	MÊS		
2.	<b>MINI BIBLIOTECA</b> Montagem de uma mini biblioteca com 40 livros paradidáticos em inglês, adequado a idade dos alunos (sendo 20 para educação infantil e 20 para fundamental 1). Os livros deverão estar dispostos em 1 prateleira de MDF na cor branca.	40	UN		
3.	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE 85 KITS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS</b> SERÃO ATENDIDOS UM TOTAL DE 85 ALUNOS, SENDO 45 NÚMERO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 40 ALUNOS DO FUNDAMENTAL 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DOS ALUNO: Material didático de inglês educação infantil (maternal ao segundo período). Cada aluno deverá receber 1 kit didático, para ser utilizado durante o ano letivo. Cada kit didático será composto por 3 livros sendo 2 volumes do livro do aluno e 1 volume contendo encartes com adesivos que completem atividades propostas no livro. Deve apresentar conteúdos alinhados a BNCC. O material didático deverá ser recente, com edição a partir	85	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	<p>de 2021. Conter atividades que CLIL, atividades que reforcem importância de valores como respeito e uma atividade de fonética. Ao final, de no mínimo 2 unidades, deverá apresentar 1 unidade de revisão de conteúdo. Deve proporcionar projetos como Story Time (contação de história). O conteúdo deve estar disponível em multimídia, contendo músicas, som e imagem referente ao vocabulário abordado no kit didático para que o mesmo possa ser usado em sala de aula durante as aulas. As unidades devem atender os eixos: práticas com linguagem oral com escuta e produção, leitura e escrita.</p> <p>Deverão ser realizadas de pensamento computacional com ênfase em cultura maker. As atividades precisam estar alinhadas ao conteúdo abordado no material didático.</p> <p>O professor deverá receber material concreto que sirva de suporte para a execução das aulas conforme termo de referência.</p>				
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº .../..., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA.....**

A **Prefeitura Municipal de Lambari**, por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, na cidade de Lambari/Estado MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Marcelo Giovani de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.574/2023 e do Decreto Municipal nº 4.681/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS NO CONTRATURNO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação  
FICHA: 651 E 127

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA